EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RETIFICADO

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até o dia 02/08/2022 às 17:00 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:00 horas do dia 03/08/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 03/08/2022.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.bllcompras.org.br"** Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
E-mail: mr.pruner@gmail.com e myryam_gomes@hotmail
saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.
Site: http://www.itaiopolis.sc.gov.br

PREÂMBULO
O Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para aquisição de Materiais e Descartáveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leiloes.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiopolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leiloes.** (http://bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site http://bllcompras.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leiloes,** até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.
4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).
b) A empresa participante do certame não deve ser "identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IV.**
4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo V,** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://www.bllcompras.org.br.
5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO
5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.12.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR **UNITÁRIO DO ITEM**).
5.12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
5.12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
5.22.1. no país;
5.22.2. por empresas brasileiras;
5.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.
6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
6.7. A validade da proposta será de, no mínimo,60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Edital.
6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo V) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
6.9. As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances.
7.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital;
c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por Item.**
7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundo Municipal de Saúde não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.
8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:
a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal º 8.538/2015.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP:
e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.
10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (http://bllcompras.org.br).
11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.
11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (http://bllcompras.org.br), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.
11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.
11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaiopolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, CEP 89340-000, Município de Itaiopolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.brmailto:patrimônio.itaiopolis@gmail.com – para Renan e para myryam_gomes@hotmail para Miriam, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.
11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;
11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.
11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Fundo Municipal de Saúde e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor

13.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
13.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**
13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS
14.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.
14.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.
14.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leiloes do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiopolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiopolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Exigências para Habilitação
Anexo III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora
ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL
ANEXO V- Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços
ANEXO VII - Minuta da ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 15 Julho de 2022.

_____
ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE:
EC2A999C3E70954E1BC32481F97B9DFB4AC54FA5

EDITAL RETIFICADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO
1.1. Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais e Descartáveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Básicas de Saúde.
1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA
2.1. A presente licitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e descartáveis, pelo Fundo Municipal de Saúde, desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

item	DESCRIÇÃO SUCINTA	UND	QUANT	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Abaixador de língua, espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5cm de comprimento; 1,5cm de largura; 2,0mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	300	6,5073	1.952,19
2	Cateter intravenoso nº14 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UN	100	1,3298	132,98

3	Cateter intravenoso nº16 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UN	100	1,5813	158,13
4	Cateter intravenoso nº18 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável , siliconizada com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UN	400	1,2031	481,24
5	Cateter intravenoso nº20 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação	UN	1.000	1,4237	1.423,70

6	Cateter intravenoso nº22 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação	UN	1.300	1,4237	1.850,81
7	Cateter intravenoso nº24 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UN	1.000	1,5566	1.556,60
8	Água destilada para estufa 5 litros.	UN	120	14,5767	1.749,204
9	Água destilada para estufa 1 litro.	UN	300	6,8123	2.043,69
10	Agulha descartável 13x4,5. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	500	15,9480	7.974,00
11	Agulha descartável 20x5,5. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	250	15,6467	3.911,675
12	Agulha descartável 25x6. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	400	14,88	5.952,00
13	Agulha descartável 25x7. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	400	17,9255	7.170,20
14	Agulha descartável 25x8. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	100	16,0515	1.605,15
15	Agulha descartável 30x8. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	60	17,0590	1.023,54

16	Agulha descartável 40x12. Embalagem única, de fácil abertura, esterilizada a óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	200	19,2255	3.845,10
17	Algodão hidrófilo 500 gramas	ROLO	230	20,2233	4.651,359
18	Algodão ortopédico 12cm x 1,80m – c/ 12 unidades	PCT	20	17,2613	345,23
19	Algodão ortopédico 15cm x 1,80m – c/ 12 unidades	PCT	20	15,6007	312,01
20	Almotolia escura reta 250ml	UN	50	6,0248	301,24
21	Almotolia transparente reta 250ml	UN	50	4,5910	229,55
22	Aparelho de barbear descartável. Com 2 lâminas	UN	1.500	1,0620	1.593,00
23	Atadura de Rayon 7,5cm x 5,00mts estéril	un	150	10,0017	1.500,255
24	Avental descartável curto tipo camisola gramatura média, com punho pct com 10 unidades.	pct	300	79,1633	23,748,99
25	Avental impermeável branco.	UN	100	34,2833	3.428,33
26	Bolsa Coletora de urina sistema fechado 2000mL. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido etileno.	UN	500	6,7483	3.374,15
27	Cabo de bisturi nº 3	UN	20	17,4760	349,52
28	Cateter nasal para oxigênio, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C atóxico siliconado; estéril; atóxico apiro gênico; descartável.	UN	300	1,9640	589,20
29	Coletor de material perfuro cortante 7 litros c/10 unidades	CX	150	62,4605	9.369,075
30	Coletor de material perfuro cortante 13 litros c/10 unidades	CX	50	84,2983	4.214,92
31	Frasco coletor universal com capacidade até 80 ml, graduado com tampa rosqueável, estéril, translúcido e embalado individualmente	UN	6.000	0,5998	3.598,80
32	Gliconato de clorexidina tópico, 1000ml.	UN	80	15,1160	1.209,28
33	Protetor solar fator 30 UVB-UVA 200 ML	UN	100	19,8315	1.983,15
34	Protetor solar fator 50 UVB-UVA 200 ML	UN	100	23,3767	2.337,67
35	Detergente enzimático 1.000 ml 5 enzimas	UN	150	35,7789	5.366,835
36	Eletrodo cardíaco; dimensões 4,5 x 3,8 cm. Dorso de espuma; - Gel sólido; - Adesivo acrílico hipoalérgico; - Pino de aço inoxidável.	UN	18.000	0,6150	11.070,00

37	Equipo utilizado para administração de alimentação enteral líquida (nutrição enteral). Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa; Câmara de gotejamento flexível com mínimo de 9ml e filtro de ar bacteriológico transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,5m de comprimento na cor azul. Pinça rolete para controle de fluxo, com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário, conector escalonado para no mínimo nove diferentes diâmetros de sonda com tampa protetora. Embalado em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Apresentar registro no MS.	UN	2.000	3,1833	6.366,60
38	Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, com massa adesiva hipoalergenica. Rolo com 10cm x 4,5m.	UN	350	10,3270	3.614,45
39	Escadinha com dois degraus esmaltada branca	Un	30	132,8167	3.984,501
40	Frasco para alimentação enteral, plástico graduado 300 ml.	UN	2.000	1,6015	3.203,00
41	Fio de sutura mononylon 2-0 c/ 24 unidades - agulha 20mm AT 20 MM	CX	20	70,3220	1.406,44
42	Fio de sutura mononylon 3-0 c/ 24 unidades - agulha 20mm AT 20 MM	CX	30	70,9887	2.129,661
43	Fio de sutura mononylon 4-0 c/ 24 unidades - agulha 20mm AT 20 MM	CX	40	70,9887	2.839,552
44	Fio de sutura mononylon 5-0 c/ 24 unidades - agulha 20mm - ag. 1,5cm x 1/2 tri.	CX	50	70,3220	3.516.10
45	Fio de sutura mononylon 6-0 c/ 24 unidades - agulha 20mm - ag. 1,5cm x 1/2 tri.	CX	30	73,3247	2.199,741
46	Fita adesiva crepe hospitalar 16mmx 50m	UN	3.000	5,5370	16.611,00
47	Fita para autoclave 19 mm x 30m com nome do produto, fabricante, marca, validade, lote e data de fabricação. O prazo de validade deve ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega.	UN	500	8,0243	4.012,15
48	Fixador para preventivo spray com 100ml.	UN	200	7,6890	1.537,80
49	Foco / Refletor clínico LED c/ rodizio s/ espelho KLP-130 fc	UN	12	687,8873	8.254,65
50	Gel para ECG. Em frasco almotolia de 100g.	UN	250	4,7758	1.193,95
51	Gel para ECG. Em galão de 5 litros.	GL	20	41,6220	832,44

52	Desinfetante limpador à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização, composto por cloreto de benzalcônio e mistura de cloreto de decil dimetil octil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, solvente, corante, conservante e água. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio e mistura de cloreto de decil dimetil octil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio – 16%p/p. Diluição na concentração de 0,5% (50 ml para 10 litros de água). Acondicionado em frascos com volume mínimo de 05 litros que garanta a integridade do produto contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde. Apresentar junto a proposta rótulo e registro do produto.	GL	200	141,2567	28.251,34
53	Glutaraldeido 2% 1000ml	LT	80	25,2535	2.020,28
54	Hastes Flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades.	CX	90	1,7907	161,163
55	Indicador biológico vapor teste 24 horas caixa com 10 unidades. Compatível com Clean-Test	CX	50	38,1333	1.906,66
56	Kit ginecológico tamanho G composto por: Escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; Par de luvas ginecológicas em eva estéril; Lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; Espéculo vaginal estéril lubrificado G; Espátula de Ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável.	Kit	800	5,2713	4.217,04
57	Kit ginecológico tamanho M composto por: Escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; Par de luvas ginecológicas em eva estéril; Lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; Espéculo vaginal estéril lubrificado M; Espátula de Ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável.	Kit	3.000	4.1407	12.422,10
58	Kit ginecológico tamanho P composto por: Escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; Par de luvas ginecológicas em eva estéril; Lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; Espéculo vaginal estéril lubrificado P; Espátula de Ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável.	Kit	2.000	3,8257	7.651,40
59	Lanterna clinica	UN	20	34,9657	699,31
60	Lâmina de bisturi nº 10 - CX C/ 100	CX	20	42,1333	842,67
61	Lâmina de bisturi nº 12 - CX C/ 100	CX	20	50,3333	1.006,67

62	Lâmina de bisturi nº 15 - CX C/ 100	CX	20	54,2000	1.084,00
63	Lençol descartável 2,10 x 0,90 com elástico, gramatura 30. Pacote com 10 unidades.	PCT	500	27,2713	13.635,65
64	Luva cirúrgica descartável estéril nº6,5.	PAR	600	2,8167	1.690,02
65	Luva cirúrgica descartável estéril nº7,0.	PAR	300	2,8167	845,01
66	Luva cirúrgica descartável estéril nº7,5.	PAR	300	2,8167	845,01
67	Luva cirúrgica descartável estéril nº8,0.	PAR	200	2,4627	492,54
68	Luva de procedimento de látex, tamanho G - com 100 unidades. apresentar registro no MS e INMETRO.	CX	400	46,9000	18.760,00
69	Luva de procedimento de látex, tamanho M - com 100 unidades. apresentar registro no MS e INMETRO.	CX	500	46,9000	23.450,00
70	Luva de procedimento de látex, tamanho P - com 100 unidades. apresentar registro no MS e INMETRO.	CX	800	46,9000	37.520,00
71	Luva de procedimento de látex, tamanho PP - com 100 unidades. apresentar registro no MS e INMETRO.	CX	700	46,9000	32.830,00
72	Luva de procedimento de látex, SEM PÓ tamanho M - com 100 unidades. apresentar registro no MS e INMETRO.	CX	100	56,9500	5.695,00
73	Mascara de alta concentração com reservatório adulto.	UN	10	32,8833	328,83
74	Mascara de alta concentração com reservatório infantil.	UN	10	35,4100	354,10
75	Máscara com tripla proteção, com eficiência de filtração bacteriana de 99,9% com camada intermediária de filtro bacteriológico, com elástico, contendo 50 unidades.	CX	500	85,0250	42.512,50
76	Micropore 2,5cm x 10 m com capa	UN	800	4,4612	3.568,96
77	Micropore 5,0cm x 10 m com capa	UN	1.000	7,2767	7.276,70
78	Nebulizador completo comum	UN	5	210,0167	1.050,08
79	O Oxímetro de Pulso mede a saturação de oxigênio no sangue e o batimento cardíaco de modo simples, através do dedo.	UN	30	338,6833	10.160,499
80	Otoscópio pocket omni 3000 fibra ótica c/estojo macio.	UN	15	792,1355	11.882,0295
81	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Lentes com tratamento antiembaçante. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, hastes de comprimento regulável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico.	UN	50	6,7680	338,40
82	Papel crepado 30 x 30cm – CX c/500 unidades - branco	CX	80	119,9647	9.597,184
83	Papel crepado 40 x 40cm – CX c/500 unidades - branco	CX	30	208,4447	6.253,341
84	Papel crepado 50 x 50 cm- CX c/ 500 unidades - branco	CX	80	321,1153	25.689,224
85	Papel grau cirúrgico 08cm x 100m	RL	30	71,0550	2.131,65

86	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	RL	40	96,6760	3.867,04
87	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	RL	50	135,6243	6.781,22
88	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	RL	40	226,7973	9.071,892
89	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	RL	40	274,1750	10.967,00
90	Papel grau cirúrgico 50cm x 100m	RL	20	456,4100	9.128,20
91	Sonda foley em látex 2 vias nº 14.	UN	50	6,9440	347,20
92	Sonda foley em látex 2 vias nº 16.	UN	100	6,9433	694,33
93	Sonda foley em látex 2 vias nº 18.	UN	120	6,9380	832,56
94	Sonda foley em látex 2 vias nº 20.	UN	150	6,9350	1.040,25
95	Sonda foley em látex 2 vias nº 22.	UN	100	6,8707	687,07
96	Scalp nº 19 CX C/ 100 UN	CX	200	37,5667	7.513,34
97	Scalp nº 21 CX C/ 100 UN	CX	200	45,7000	9.140,00
98	Scalp nº 23 CX C/ 100 UN	CX	200	45,8000	9.160,00
99	Scalp nº 25 CX C/ 100 UN	CX	200	47,7667	9.553,34
100	Scalp nº 27 CX C/ 100 UN	CX	100	36,9667	3.696,67
101	Seringa descartável s/agulha 03 ml.	UN	6.000	0,3197	1.918,20
102	Seringa descartável s/agulha 05 ml.	UN	6.000	0,3969	2.381,40
103	Seringa descartável s/agulha 10 ml.	UN	6.000	0,5684	3.410,40
104	Seringa descartável s/agulha 20 ml.	UN	5.000	0,8103	4.051,50
105	Sonda de aspiração nº 10. Pacote c/ 10 un.	PCT	60	13,7133	822,798
106	Sonda de aspiração nº 12. Pacote c/ 10 un.	PCT	100	12,6067	1.260,67
117	Sonda de aspiração nº 14. Pacote c/ 10 um.	PCT	50	12,2300	611,50
108	Sonda de aspiração nº 16. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	11,2200	561,00
109	Sonda de aspiração nº 18. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	17,6267	881,34
110	Sonda nasogástrica nº 12 longa. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	12,1667	608,34
111	Sonda nasogástrica nº 14 longa. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	12,7967	639,84
112	Sonda nasogástrica nº 16 longa. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	14,7533	737,66
113	Sonda nasogástrica nº 18 longa. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	16,1933	809,66
114	Sonda uretral nº 08. Pacote c/ 10 un.	PCT	100	13,6133	1.361,33
115	Sonda uretral nº 10. Pacote c/ 10 un.	PCT	1.000	11,8000	11,800,00
116	Sonda uretral nº 12. Pacote c/ 10 un.	PCT	2.000	12,8627	25.725,40
117	Sonda uretral nº 14. Pacote c/ 10 un.	PCT	1.300	14,2023	18,462,99
118	Sonda uretral nº 16. Pacote c/ 10 un.	PCT	50	12,8300	641,50
119	Sonda enteral poliuretano para alimentação c/guia nº 10	UN	30	18,6573	559,719
120	Sonda enteral poliuretano para alimentação c/ guia nº 12	UN	30	18,5440	556,32

121	Sonda enteral poliuretano para alimentação c/ guia nº 14	UN	30	18,6573	559,719
122	Sonda endotraqueal com balão descartável numero 4.0mm	UN	20	9,1630	183,26
123	Sonda endotraqueal com balão descartável numero 5.5mm	UN	20	9,1140	182,28
124	Sonda endotraqueal com balão descartável numero 6.5mm	UN	20	9,0197	180,39
125	Sonda endotraqueal com balão descartável numero 7.0mm	UN	70	9,1607	641,249
126	Sonda endotraqueal com balão descartável número 7.5mm	UN	80	9,1113	728,904
127	Sonda endotraqueal com balão descartável número 8.0mm	UN	70	9,0197	631,379
128	Sonda endotraqueal com balão descartável número 8.5mm	UN	40	9,1607	366,432
129	Sonda retal nº 08. Pacote c/ 10.	PCT	300	9,8075	2.942,25
130	Termômetro Digital com cabo extensor máxima/mínimo com 2 visores branco.	UN	15	142,5173	2.137,7595
131	Álcool hospitalar líquido 70%, frasco com 1000ml. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.		1.000	11.7767	11.776,70
132	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar com leitura entre 2 e 20 segundos. Que utilize glicose oxidase ou desidrogenase . Mensagens simples e resultados de fácil leitura, programado em português . Utilize o sistema de capilaridade p/ absorção de amostra sanguínea. Caixa com 50 unidades ou individual. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato aproximadamente 500 equipamentos compatíveis para a utilização das respectivas tiras, bem como treinamento, assistência técnica e substituição de equipamentos danificados. Apresentar registro na ANVISA . Que disponibilize teste de solução de controle para verificação de funcionamento correto. fornecer Software e treinamento para obtenção de dados dos glicosimetros. Após a entrega o equipamento estará sujeito a análise por profissional da área, tendo o Fundo Municipal de Saúde o prazo final de 60 dias para a aprovação do mesmo.	CX	3.000	32,4500	97.350,00

133	Gliconato de clorexidina2% a 4% –degermante-100ml	FR	180	2,6567	478,206
134	Ácidos graxos essenciais frascos com100 ml	FR	500	5,7433	2.871,65
135	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 50 litros pacote com 100 unidades. Resistente.	Fardo	130	40,9333	5.321,329
136	Teste rápido qualitativo, indicador do hormônio de gravidez (hCG - gonadotrofina coriônica humana) na urina. o Sua ponta absorvente deve ser posicionada no fluxo da urina por 5 segundos. O aparecimento de uma linha rosa/púrpura no visor de controle indica o término do teste. Caso o resultado seja positivo, uma segunda linha rosa/púrpura aparecerá no visor de resultado. Pode ser realizado a qualquer hora do dia. Caixa com 100 testes.	Cx	20	155,2713	3.105.43
137	Álcool hospitalar gel 70%, para assepsia das mãos 500ml	FR	800	15,1967	12.157,36

4. DO JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que não há necessidade de ser a mesma empresa vencedora de todos os itens. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade de objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos e a aquisição parcelada, visto que não temos como prever a quantidade de pacientes que necessitará de determinados itens, tendo apenas o Histórico de Consumo anterior para usar como base, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

- 21 – 10.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA – Recurso 0.1.02.1020.
- 21- 10.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA – Recurso 0.1.76.1760.

- 21- 10.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA – Recurso 0.1.38.1381.
- 21- 10.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA – Recurso 0.1.67.1671.
- 21- 10.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA – Recurso 0.1.76.3760.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
9.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1.Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da Nota de Empenho; Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;
10.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
10.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
10.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço:
- Fundo Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 234, centro, Itaiopolis/SC – CEP 89340-000, no almoxarifado central.
10.5. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;
10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
10.7. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11. FORMA DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com o item 10. deste Termo.
11.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
11.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos materiais por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.
11.4.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;
11.5. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço indicado na Nota de Empenho;
b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da ata da nota de Empenho;
c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais entregados;
h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
k) A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos materiais conforme quantidade necessária;
b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
d) rejeitar no todo ou em parte os materiais, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

14. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 12. “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES” além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.
15.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.
15.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16. DAS PENALIDADES
16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
b) Não for fornecido os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;
16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
16.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 15 Julho de 2022.

_____
ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

1. HABILITAÇÃO
1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http:/bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com a última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado
c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

10.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação.
a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

1.2.4. Habilitação Técnica:
a) Autorização de Funcionamento para correlatos e/ou Saneantes (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).
b) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.

d) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.

1.2.5. Outras Declarações
a) Declaração Unificada - anexo V
b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
c) Dados do responsável pera assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
1.5. Os documentos poderão ser apresentados:
a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:
Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:
a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edita

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 09/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROPONENTE VENCEDORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ( )	Fax: ( )	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )	Fax:	
Possui assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não		

2. Na proposta deverá conter
a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item.**

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)
Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Marca	Unitário (R$)	Total

5. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA
De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DIO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do licitante:
i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)
O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:
II) Apresentar lance de preço:
II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro:

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI) Apresentar e retirar documentos;
VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
IX) Emitir e firmar o fechamento da operação: e
X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:
Responsável: _____
Assinatura: _____
(Reconhecer firma no Cartório

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal, Sr.(a). .....portador(a) da carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____

Possui assinatura digital ( ) Sim ( ) Não
E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: _____

_____
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, em Itaiopolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.264.217/000107, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo .... , Senhor ... , portador do CPF nº ...., que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico n 09/2022 de 09/06/2022, homologado em .../.../2022.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para aquisição de Materiais e Descartáveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade e condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preços registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Par todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** consecutivos, após a emissão da Nota de Empenho; Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;
4.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
4.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
4.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço:
Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiopolis/SC – CEP 89340-000.
4.5. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;
4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4.7. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

5. FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS
5.1. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.
5.2. A Nota de Empenho será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
5.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos materiais por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.
5.4.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;
5.5. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivadoo crédito.
6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço indicado na Nota de Empenho;

b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos,** contados a partir da ata da nota de Empenho;
c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais entregados;
h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
k) A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) emitir Nota de Empenho antes da entrega dos materiais conforme quantidade necessária;
b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
d) rejeitar no todo ou em parte os materiais, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

09. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS
10.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.
10.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.
10.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1.A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
b) Não for fornecido os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;
11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será exercido ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
f) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiopolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de .... de 2022.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO